



## DECRETO Nº 3.757/2023.

### SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.471/2022 de 21/12/2022, art. 8º, inciso II, RESOLVE:

#### DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para suprir as seguintes despesas:

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e transporte:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.30.00.00/2057 – Material de Consumo	1.000,00
--	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

**01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS**

3.3.90.30.00.00/2067 – Material de Consumo	11.000,00
--	-----------

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.39.00.00/2126 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
---	----------

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.30.00.00/2087 – Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00/2087 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados**

3.3.90.36.00.00/2137 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
---	----------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.36.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
3.3.90.40.00.00/2010 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	11.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

**02 – Divisão de Trânsito**

3.3.90.39.00.00/2121 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
---	----------

**05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e transporte:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.39.00.00/2057 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
---	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde:**

**01 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos ASPS**

3.3.50.41.00.00/2067 – Contribuições	3.300,00
3.3.90.32.00.00/2067 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.46.00.00/2067 – Auxílio Alimentação	4.700,00
3.3.90.47.00.00/2067 – Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.30.00.00/2126 – Material de Consumo	4.000,00
--	----------

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Recursos Vinculados**


3.3.90.47.00.00/2137 – Obrigações Tributárias e Contributivas	3.000,00
---	----------

**Art. 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 11 de outubro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023